

APROVADO
EM: 08 / 05 / 2023
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 08 / 05 / 2023
Cristina Lima
Câmara Municipal de Açailândia

L I D O
EM: 10 / 05 / 2023
VISTO:

MENSAGEM Nº 11/2023

Açailândia, 08 de maio de 2023.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que “altera o nome da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SINCTUR e da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, previstos na Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019”.

Esta propositura visa adequar a nomenclatura das Secretarias que menciona com a realidade de suas atribuições, sendo certo que a SINCTUR tem em sua estrutura organizacional uma diretoria específica para tratar do desenvolvimento econômico, chamada Diretoria de Desenvolvimento Econômico, possui uma Gestão de Apoio ao Empreendedorismo e uma Coordenação de Fomento as Atividades Econômicas.

O agronegócio, segmento econômico de inquestionável importância para nosso município e região, tem sido diuturnamente prestigiado pela SINCTUR através de ações que visam fomentar tal atividade em nosso município, conferindo um ambiente atrativo ao empreendedor do agronegócio, desde o pequeno produtor até os grandes produtores do Estado.

Já quanto ao desenvolvimento de ações voltadas ao turismo, vislumbramos que a medida mais acertada é a transferência destas atribuições para a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que hoje possui uma estrutura e expertise mais adequada para fomentar essa importante atividade, e passará a se chamar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

Assim, é medida acertada a inclusão dos termos “desenvolvimento econômico” e “agronegócio” para gerar essa correlação entre o nome da secretaria e as atividades por ela desenvolvidas, com a devida retirada das atribuições voltadas para o “turismo” da SINCTUR, e sua transferência para a Secretaria de Cultura.

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 08/05/2023 11:04:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-854833794165



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, visando cada vez mais buscar recursos e firmar parcerias com vistas à geração de emprego e renda, ao desenvolvimento dos empreendedores de nosso município, especialmente ao agronegócio, e o desenvolvimento de ações voltadas para o turismo, propomos a alteração do nome da **Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SINCTUR** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho – SINCTUR**, e, por conseguinte, da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** para **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, materializado com a aprovação do presente projeto de Lei Complementar, solicito à Vossa Excelência que seja imprimido ao processo legislativo o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município de Açailândia.

Atenciosamente,

Alúcio Silva Sousa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE
08 DE MAIO DE 2023**

ALTERA O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO – SINCTUR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SINCTUR, constante na Lei Complementar Municipal nº 11, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho – SINCTUR**.

Art. 2º. A denominação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, constante na Lei Complementar Municipal nº 11, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**.

Art. 3º. As modificações no organograma das secretarias, bem como as adaptações funcionais, serão regulamentadas por ato do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Aluísio Silva Sousa
Prefeito Municipal

